

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2023-CPL/PMC
LEILÃO Nº. 001/2023-CPL/PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUMARU
Dedicação para Conquistar Mais

DADOS GERAIS

OBJETO: Constitui objeto do presente Leilão a alienação de bens inservíveis, tais como veículos, máquinas e materiais, pertencentes a esta municipalidade, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Item.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14/12/2023, às 10h00min

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.lancecertoleiloes.com.br/

COORDENAÇÃO DO PROCESSO

Leiloeira Oficial

LEILOEIRA: Roberta Cristina Rezende de Albuquerque - Mat. JUCEPE nº 379/09

e-mail:

lancecerto@lancecertoleiloes.com.br

Horário de expediente: Das 08:00h às 12:00h

Fone: (81) 3644-1156 – (81) 9946-8223

Endereço: Rua João de Moura Borba, 224, Centro, CEP: 55.655-000, Cumaru – PE ou República do Líbano 251, sala 811, Empresarial Rio Mar, Pina, Recife/PE (Leiloeira Oficial).

OBSERVAÇÕES

a) O LEILÃO será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

b) Os trabalhos serão conduzidos pela Leiloeira Oficial, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do link www.lancecertoleiloes.com.br.

c) Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de local.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022-CPL/PMC
LEILÃO Nº. 001/2022-CPL/PMC

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CUMARU**, Estado de Pernambuco, por ordem da Senhora Prefeita, através da **Leiloeira Oficial**, a Sr^a. **Roberta Cristina Rezende de Albuquerque - Mat. JUCEPE nº 379/09**, nomeada através de Portaria nº 093/2023, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo “**MAIOR LANCE**”, no dia **14 de dezembro de 2023, às 10:00 horas (HORÁRIO LOCAL)**, pelo site www.lancecertoleiloes.com.br, destinado à **alienação de veículos, máquinas e materiais, no estado em que se encontram**. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, devendo os interessados obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas, através do telefone pelo celular (81) 9946-8223, no Portal da Transparência do Município <<http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia>> e/ou ainda junto a Leiloeira Oficial, no escritório localizado à escritório localizado na Av. República do Líbano 251, sala 811, Empresarial Rio Mar, Pina, Recife/PE, pelo site www.lancecertoleiloes.com.br ou pelo telefone (81) 3048.0450.

1. OBJETO DO LEILÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Leilão a alienação de bens inservíveis, tais como veículos, máquinas e materiais, pertencentes a esta municipalidade, conforme descritos no anexo I deste Edital.
- 1.2. A presente alienação para a venda de bens móveis, é dada em virtude de que os bens se tornaram antieconômicos e inservíveis para o Município, tornando-os oneroso aos cofres públicos, com as suas permanências.
- 1.3. O Leilão será realizado exclusivamente on-line pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar deste leilão:

- 2.1.1. Empresas ou pessoas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Cumaru - PE;
- 2.1.2. Empresas ou pessoas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.1.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.4. Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.1.5. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, deverá se credenciar perante o Leiloeira Oficial, através do link www.lancecertoleiloes.com.br.

2.3. Para o credenciamento dos licitantes perante à Leiloeira Oficial é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a) **No caso de Pessoa Física:** CPF e Carteira de Identidade;

b) **No caso de Pessoa Jurídica:**

I - Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como a Carteira de Identidade do representante legal;

II - Procuração específica do seu representante, bem como Carteira de Identidade deste, quando for o caso;

2.4. A Pessoa Física poderá apresentar representante munido de procuração específica e respectiva Carteira de Identidade.

2.5. Os documentos explicitados no subitem anterior deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada em cartório, pela Leiloeira Oficial ou membro da Comissão de Licitação a partir do documento original.

3. DOS LANCES PÚBLICOS

3.1. A duração do Leilão ficará a critério da Leiloeira Oficial e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

3.2. Os ITENS serão ofertados um a um, conforme relação dos bens disponíveis para leilão, discriminados no Anexo I deste edital, a quem MAIOR LANCE oferecer.

3.2.1. Não serão considerados pela Leiloeira Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos para cada item.

3.2.2. Os lances mínimos, serão os valores estimados indicados no anexo I deste edital, os quais foram previamente avaliados pela Comissão Especial do Leilão, comprovando o estado de conservação em que se encontram cada item.

3.3. Será declarado vencedor o licitante que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior valor, devendo ser igual ou superior ao preço mínimo dos itens descritos no anexo I deste Edital.

3.4. As ofertas de valores inferiores aos constantes no anexo I deste Edital serão desclassificadas.

3.5. As ofertas serão analisadas pela Leiloeira Oficial designada.

3.6. Não serão considerados os lances de valores iguais aos já ofertados.

3.7. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

3.8. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, conforme prévia vistoria por parte de quem os adquirir, ficando a LEILOEIRA OFICIAL isenta de futuras reclamações;

3.9. As despesas com Impostos (ICMS), retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (itens) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante.

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será à vista através de Transferência Eletrônica Bancária (TED, DOC ou PIX), que deverá ser realizado até o terceiro dia útil da arrematação, acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão à Leiloeira Oficial e o mesmo percentual de taxas administrativas, da seguinte forma:

a) Transferência eletrônica para a conta da **Prefeitura Municipal de Cumaru**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, a qual deverá ser realizada até às **16h00min do terceiro dia útil subsequente ao leilão, na conta do BANCO DO BRASIL, Agência: 1359-5, Conta Corrente nº 14.625-0.**

4.2 O não pagamento no prazo acima citado implicará no cancelamento da venda.

4.3 Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc ou PIX), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pela Leiloeira Oficial, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

- 4.4** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito/transferência, o número do(s) lote(s)/item(ns) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para lancecerto@lancecertoleiloes.com.br até a data e horário previstos no item 4.1 deste edital.
- 4.5** Os pagamentos efetuados após o prazo constante do subitem 4.1, ou efetuados em valor menor que o devido ou sem a quitação prevista no anexo I deste Edital, serão desconsiderados e os itens a eles referentes serão objeto de nova hasta pública, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

5 RETIRADA DOS LOTES

5.1 Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da Nota de Arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30.

5.1.1 A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 4, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de Arrematação

5.1.2 Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de Arrematação.

5.2 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.

5.3. É de responsabilidade do arrematante, se tratando de arremate de veículo, antes de liga-lo, verificar a necessidade de óleo e/ou combustível. Os Comitentes e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

5.4 Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

5.5 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

5.5.1 Se tratando de veículo, a Nota de arrematação em leilão fornecida pela Leiloeira Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

5.6 Transferência de Propriedade:

5.6.1 o caso de veículos, os arrematantes deverão proceder, tão logo recebam a posse do bem, à transferência de propriedade. Para isso, deverão providenciar a emissão da segunda via do documento CRV junto ao DETRAN-PE, a seus próprios custo e responsabilidade, para que possam registrar o veículo perante o DETRAN de qualquer Estado da Federação.

5.6.2 Os veículos, recuperáveis, que não possuem CRLV, podem ser emplacados no DETRAN do estado de Pernambuco ou em outros estados que não exija o CRLV para registro de bens oriundos de leilão, apenas nota de arrematação emitida pela leiloeira Oficial e Ofício emitido pelo Município.

5.6.2.1 Caso o veículo tenha débitos pré-existentes e incidentes, os mesmos estão descritos e atualizados até a elaboração deste edital no anexo I e será de responsabilidade do adquirente, não cabendo a Prefeitura Municipal de Cumaru a regularização dos mesmos.

5.6.2.1.1 Deve ainda o arrematante conferir através do site: www.detran.pe.gov.br no campo consulta de veículos a situação atual do veículo, tais como multas, descrição etc., tendo em vista poder ocorrer possíveis erros de digitação ou atualização das dívidas mencionadas.

5.7 Os interessados em participar do presente Leilão, pessoas físicas ou jurídicas, deverão vistoriar os bens.

5.7.1 Tendo em vista da necessidade de evitar aglomerações, as VISTORIAS deverão ser agendadas previamente, através dos telefones: (81) 9 8194-9196 (Carla Pessoa) ou (81) 9 8104-9858 (José Alex).

5.7.2 As vistorias, serão agendadas para os dias 12/12/23 ao dia 13/12/23, no horário a ser definido quanto da solicitação do agendamento.

5.8 O arrematante é **totalmente responsável pela verificação/vistoria dos bens**, objeto desta licitação, no local em que se encontram antes da proposição de lances no Leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição dos bens apresentados na relação do Anexo I, deste Edital, são meramente informativas.

5.9 O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão, disponibilizado no site www.lancecertoleiloes.com.br e www.cumaru.pe.gov.br/transparencia, como também disponibilizado através do e-mail licitacaocumaru@gmail.com, ou no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Cumaru/PE, lido no início do Edital

6 DAS PENALIDADES

6.1 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e suas alterações.

6.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

a) Multa corresponde a 10% (dez por cento) do valor de arrematação;

- b) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;

6.3 As sanções previstas no subitem 6.2, alíneas “a”, “b” e “c” são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7 DOS RECURSOS

7.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso à Leiloeira Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

7.2 Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

7.3 Interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário Oficial da AMUPE, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira Oficial poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, a autoridade competente para decidir o recurso.

7.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira Oficial deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Todos interessados, pessoas físicas e jurídicas, que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os documentos estabelecidos neste edital.

8.1.1 Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leilado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução, ou outro meio de transferência, que deverá ser emitido no ato da arrematação.

8.2 De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma

forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

8.3 A critério da Leiloeira Oficial ou do Comitente vendedor, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao DETRAN – se tratando de veículo, a qualquer tempo do Leilão.

8.4 Imediatamente após o lance aceito pela Leiloeira Oficial, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva Certidão de arrematação em Leilão.

8.5 No caso de desistência ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de arrematação mais 10% (dez por cento) à Leiloeira Oficial, valor este também calculado sobre o valor da arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.5.1 Não serão aceitas desistências após o pagamento já ter sido efetuado

8.6 Fica reservado aos Comitentes, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

8.7 No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e à Leiloeira Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

8.8 A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão

8.9 Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pela Leiloeira Oficial, Comissão Especial do Leilão e facultada aos demais presentes.

8.10 Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, onde que a mesma constará dados e endereço completos.

8.11 A leiloeira Oficial prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura Municipal de Cumaru no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do mesmo.

8.12 A autoridade competente, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Cumaru/PE, 21 de novembro de 2023.

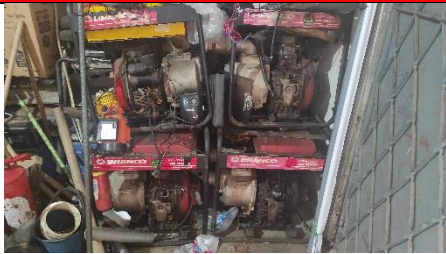
Roberta Cristina Rezende de Albuquerque
LEILOEIRA

ANEXO I

RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PREFEITURA DE CUMARU

LEILÃO 001/2023

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO / LANCE MÍNIMO ADMITIDO	DÉBITOS
01	Placa: KFO5307 Espécie/ Tipo: PAS / ONIBUS Marca/ Modelo: VOLKS/COMIL SVELTO U Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 47 / 206 / 0 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BWY2TJB1XRX05206 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 1999 	R\$ 8.000,00	NADA CONSTA
02	MOTONIVELADORA SHANTUI SG18-3 ANO 2011 	R\$ 40.000,00	
03	MOTOBOMBA BD705CFE (4 UNIDADES)	R\$ 2.000,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO / LANCE MÍNIMO ADMITIDO	DÉBITOS
			
04	REBOQUE 	R\$ 1.000,00	
05	SUCATAS DE MATERIAL DIVERSO  	R\$ 1.000,00	
06	LAVANDERIA	R\$ 500,00	

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO / LANÇAMENTO MÍNIMO ADMITIDO	DÉBITOS
			
TOTAL:			R\$ 52.500,00